



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2429

Ji-Paraná (RO), 8 de novembro de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 02
PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 6729/GAB/PM/JP/2016
07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$64.181,56** (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

020802DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
80520.606.0007.1080.0000Recuperação de Estradas Vicinais – Contr. Rep. N° 791820/20126.671,34
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
002710Contr. Rep. 791820/2013/MAPA/CAIXA

02 16 01GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
113204.121.0001.2055.0000Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento37.510,22
3.3.20.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
002400Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2015, dos seguintes convênios:

I - Contrato de Repasse n°. 791820/2013/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 26.671,34 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

II - Convênio n°. 678/DEPCN/2013, no valor de R\$ 37.510,22 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), para devolução desaldo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6730/GAB/PM/JP/2016
07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
152210.122.0001.2080.0000Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde20.400,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010005Recurso Leilão

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a receita de Alienação de Bens oriunda do Leilão realizado neste exercício.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6731/GAB/PM/JP/2016
07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 7.357,00** (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
02 06 02MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
23712.361.0002.2088.0000Manutenção do Ensino Fundamental
1.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012043Recurso Proprio 25% - Educação Básica

26412.361.0002.2102.0000Manutenção e Conservação de Viaturas-Ensino Fundamental5.757,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012043Recurso Proprio 25% - Educação Básica

§ 2º Redução (-):
02 06 02MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
27712.361.0002.2136.0000Programa Municipal de Incentivo ao Estágio – PMIE-7.357,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012043Recurso Proprio 25% - Educação Básica

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6732/GAB/PM/JP/2016
07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 55.188,50** (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 16 01GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
113204.121.0001.2055.0000Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento55.188,50
3.3.20.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002400Convênios Diversos

§ 2º Redução (-):

02 08 02DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
146826.782.0006.1068.0000Pavimentação de Ruas - Conv.nº.678/DEPCN/2013-55.188,50
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002807Conv. 678/DEPCN/2013

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

LEIS

LEI N° 2998

07 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná - CDL, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* poderá a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela CDL na decoração e iluminação das principais ruas da cidade, com motivos natalinos, no Projeto Natal e Luz.
Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela CDL, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até o mês de abril de 2017.

§1º A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).
§2º Caso o repasse seja efetuado de forma parcelada, a CDL fica autorizada a realizar a prestação de contas de forma unificada dentro do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n. 2990/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, a execução da obra de **Construção de Praça com Pista de Caminhada**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-9043/2016.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **“Construção de Praça com Pista de Caminhada”**, Contrato nº 050/PGM/PMJP/2016;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de outubro de 2016

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA-EPP**, a execução da obra de **“Acessibilidade no prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda”**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando que a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA-EPP** foi contratada pelo procedimento licitatório e do Termo de Dispensa de Licitação nº 063/CPL/PMJP/2016, referente ao processo administrativo nº 1-3352/2016- SEMFAZ (NIVELAR SERVIÇOS LTDA-EPP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ);

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **“Acessibilidade no prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda”**, contrato nº 048/PGM/PMJP/2016;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 27 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2016

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: PLOTAGEM DIVERSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.050/2016, proferido pelo Procurador Jurídico desta Autarquia Municipal de Trânsito- AMT, o qual adota como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 050/AMT/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 4.723,00 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais)**

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente/AMT
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015

PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 018/GAB/SEPLAN/2016

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, dispõe:

Considerando a necessidade de análise, até que se promova a finalização dos trâmites necessários em razão do aditivo de valor da obra de Construção do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual – CER III, Processo Administrativo nº 1-14719/2014 e Contrato nº 005/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **FURHMANN & CIA LTDA**;

Considerando a necessidade de suspender **de ofício temporariamente** a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que se concretizem todos os trâmites e finalização do **Termo Aditivo de Valor**;

DETERMINA:

I – A **Paralisação** de execução dos serviços da obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual – CER III, Processo Administrativo nº 1-14719/2014 e Contrato nº 005/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa Furhmann & Cia Ltda.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

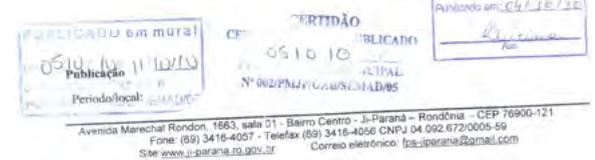
PORTARIA nº. 0103/10

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17132/10 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **MIGUEL DA SILVA PIMENTEL**, cadastro nº 10.671, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5 (cinco) anos, dois meses e quinze dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base as contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de outubro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 01 de outubro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº. 12.813/GAB/PMJP/09



PORTARIA
Nº: 09/2016-PR/AMT.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5573/GAB/PMJP/2015, bem como pelo anexo I, alínea 1.3.10 da Lei Municipal nº 2900/2015, e;

Considerando as disposições contidas no artigo 31 da lei municipal 2.900/2015, que diz:

Art. 31. Extingue-se com a presente lei e a partir de 1º de janeiro de 2016, a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, criada pela Lei Municipal 1.035, de 19 de janeiro de 2001, sendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT sucessora legal nos seus direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e procedimentos administrativos, entre outros expedientes decorrentes das atividades daquela.

§ 1º Até a realização de concurso público e a posse dos servidores efetivos nos cargos constantes do Anexo II desta lei, o preenchimento dos mesmos será excepcionalmente feito por servidores ocupantes dos cargos em comissão, conforme consta do organograma atual da EMTU, sendo eles nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º A permissividade constante do § 1º deste artigo não poderá ultrapassar a data de 1º de julho de 2017, tempo hábil para realização do concurso público e preenchimento destes cargos por servidores efetivos.

Considerando o termo aditivo de TAC nº 079/2005, de 28/08/2015, firmado entre o Ministério Público do Trabalho, Município de Ji-Paraná e EMTU, o qual em seu item 3.3 impõe obrigatoriedade a esta última ou sua sucessora legal AMT de realizar concurso público para preenchimento das vagas atualmente ocupadas por servidores portariados, pois diz:

3.3 - REALIZAR concurso público nos moldes do art. 37, II da Constituição da República, até o final do ano de 2016 para preenchimento por servidores efetivos, das vagas constantes do organograma



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

da AMTT, conforme projeto de lei em anexo, (anexo II e III); Considerando que só poderão ser disponibilizadas para concurso público as vagas que não estiverem preenchidas por servidores efetivos, ainda que estes estejam cedidos;

Considerando as disposições do artigo 26 da lei 2.900/2016, que diz: **Art. 26.** A cedência de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivos da Autarquia Municipal do Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT a outros órgãos públicos sejam eles municipais, estaduais ou federais, poderá ocorrer, desde que não comprometa seu quadro do pessoal, com ônus integral para o órgão do destino.

Considerando ainda que a AMT possui servidores cedidos aos seguintes órgãos:

- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
- Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviço Público – DER/RO.

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

RESOLVE:

Art. 1º. - Comunicar os responsáveis por estes órgãos de que por todos os motivos citados acima, **não serão renovadas** a partir do ano de 2017, as cedências dos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da extinta EMTU, os quais foram transferidos a esta AMT, nos termos do art. 22 da lei municipal 2.900/2015. Desta forma, eventuais direitos adquiridos por estes servidores junto a estes órgãos deverão ser gozados antes da extinção do período das cedências.

Art. 2º. - Notificar estes servidores para que se apresentem nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT a partir de 02/01/2017 objetivando assumir suas respectivas funções, já tendo gozado seus respectivos períodos de férias e outros afastamentos adquiridos junto a estes órgãos.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná – RO, 07 de novembro de 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente AMT
Dec. n.º 5573/GAB/PMJP/15.

PORTARIA N.º 055/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “Construção de Praça com Pista de Caminhada”. Processo Administrativo nº 1-9043/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “**Construção de Praça com Pista de Caminhada**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9043/2016 e Contrato nº 050/PGM/PMJP/2016.

Art. 2º - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N.º 056/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Construção de Praça com Pista de Caminhada**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9043/2016 e contrato de nº 050/PGM/PMJP/2016;

Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções: I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documen-

tos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 050/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N.º 057/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “Acessibilidade no prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda”.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinente à execução da obra de “**Acessibilidade no prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA-EPP** em decorrência do Processo Administrativo nº 1-3352/2016 (SEMFAZ), Contrato nº 48/PGM/PMJP/2016.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de outubro de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N.º 058/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Acessibilidade no prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda**, objeto do processo administrativo licitatório 1-3352/2016 (SEMFAZ) e contrato de nº 48/ PGM/PMJP/2016.

Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções: I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 33/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso

haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

EXTRATO DE PGM

MÊS DE OUTUBRO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7409/2016 vol. I e II (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do Convênio n.º 409/DEPCN/2015. **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas com blocos sextavados. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 002/16/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **PRAZO:** o prazo de vigência do convênio n. 409/DEPCN/2015, o qual vencerá em 18 de maio de 2017, sendo que, o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR:** R\$ 301.754,06 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3939 e 3940. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9043/2016 vol. I, II e III (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do Convênio n.º 079/16/PJ/DER-RO. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 005/16/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR:** R\$ 331.950,01 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3955 e 3956. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS**QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 23/PGM/PMJP2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: ISRAEL ROSA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2079/2014 – (SEMUSA). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para a Casa de Apoio à Saúde Indígena. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 023/PGM/PMJP/2014. **PRAZO PRORROGADO:** até 31 de dezembro de 2016. **VALOR:** R\$ 36.000,00 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 1857. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 078/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2953/2015 (SEMATUR/SEMPPLAN) oriundo do CONVÊNIO N. 443/DEPCN/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Troca de serviço. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 152/PGM/PMJP/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: INVIO LÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10246/2013 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e instalação. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 152/PGM/PMJP/2013. **PRAZO PRORROGADO:** De 08 de outubro até 31 de dezembro de 2016. **VALOR:** R\$ 37.993,34 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3912, 3913, 3914 e 3915. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 128/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9202/2014 (SEMFAZ). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de proteção ao crédito (SPC) para inscrição e negatificação dos nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato n. 128/PGM/PMJP/2014. **PRAZO PRORROGADO:** Até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14719/2014 Vol. I ao XV (SEMUSA-SEMPPLAN). **OBJETO DO CONTRATO:** Construção de Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2015. **PRAZO PRORROGADO:** Por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 016/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17351/2014 vol. I e II e 3500/2015 vol. I e II (SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação

mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento (óleo diesel) por conta da conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração ao Contrato n. 016/PGM/PMJP/2014. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 027/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: P.F.M ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM-ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16192/2014 (SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de retroscavadeira e caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 016/PGM/PMJP/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONTRATADA: MÁRIO FERNANDO NUNES THADDEU. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2283/2016 (SEMAS). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Abrigo Municipal da Criança e Adolescente. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato n. 016/PGM/PMJP/2016. **PRAZO PRORROGADO:** Por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 166/PGM/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12010/2013 (SEMAD). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Encomendas Express. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** **PRAZO PRORROGADO:** Até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 168/PGM/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9977/2013 (SEMAD). **OBJETO DO CONTRATO:** a aquisição de passagens terrestres por estimativa. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo. **PRAZO PRORROGADO:** até 31 de dezembro 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.20/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA VILA RICA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2787/2015 (SEMUSA). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel para funcionamento do CER-II **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de Prazo e Valor. **VALOR:** R\$ 12.143,08. **PRAZO PRORROGADO:** Até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.150/PGM/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** BRAGA E FIM LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8485/2013 - (SEMUSA). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa sanitária. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de Prazo e Valor. **VALOR:** R\$ 4.604,46 **PRAZO PRORROGADO:** Até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 007/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ALMIR ZANDONADI (APP PROFESSORES ALMIR ZANDONADI). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3905/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental -Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 007/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 5.106,40 (cinco mil, cento e seis reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3899/3900/3901/3902. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 010/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES IRINEU ANTÔNIO DRESCH (APP IRINEU ANTÔNIO DRESCH). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3914/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental (PNAEF). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 010/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.229,20 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3891/3892. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 011/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3864/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FJA) E Atendimento Educacional Especializado (AEE), Período Integral (PANAEM/Período Integral). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 011/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3883. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 013/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT (APP ARIEL VIEIRA HILGERT). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3853/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental -Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/fundamental (PNAE/EJA) e

Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 013/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3880. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 014/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PAULO FREIRE (APP PAULO FREIRE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3910/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n. 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) E Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 014/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.192,80 (três mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3882. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 017/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PEDRO GONÇALVES (APP PEDRO GONÇALVES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3898/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 017/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3887 e 3888. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 018/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE AUTISMO - APCCA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3880/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº38/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013 repassará ao CONVENIENTE, recursos financeiros do programa PNAEF (Programa Nacional Alimentação Escolar - Fundamental) para atender os alunos participantes do Programa Mais Educação. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 018/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3879. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 023/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CELSO AUGUSTO ROCCO (APP CELSO AUGUSTO ROCCO). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3862/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 023/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.302,00 (três mil, trezentos e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3878. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 024/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO CALEGÁRIO (APP MARCELINO CALEGÁRIO). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3901/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 024/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3897/3898. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 025/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDSON LOPES (APP EDSON LOPES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3912/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 025/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 2.800,20 (dois mil, oitocentos reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3885. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 047/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CRIANÇA FELIZ DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS (APP CRIANÇA FELIZ). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4289/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC),

Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 047/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.999,40 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3881. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 048/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JANDINEI CELLA (APP JANDINEI CELLA). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4286/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 048/GM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 4.669,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3886. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 049/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOSSO LAR (APP NOSSO LAR). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4594/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 049/GM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3884. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 051/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDUCAÇÃO ATIVA DA CRECHE MUNICIPAL MÁRIO DAVID ANDREAZZA (APP EDUCAÇÃO ATIVA). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4595/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar em Pré-Escola (PNAEP) e Programa Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado (PNAE - AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 051/GM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 4.888,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3889/3890. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 063/PGM/PMJP/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADÃO VALDIR LAMOTA (APP NOVA ESPERANÇA). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4952/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONVÊNIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 063/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 7.493,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3893/3894/3895/3896. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

AUTORIZADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
AUTORIZADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL - ASSBETEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12616/2016 (SEMAS). **OBJETO DO TERMO:** Concessão do direito de uso de bens públicos na forma precária dos bens/equipamentos de propriedade do Município de Ji-Paraná. **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** SINALMAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3968/2016 (SEMOSP). **TERMO DA ALTERAÇÃO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 022/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO TERMO:** Futura e eventual aquisição de insumos para adequação de pavimentação na Linha Itapirema, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3914/2016 (SEMED)
CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CONVENIENTE – ASS. DE PAIS E PROF. IRINEU ANTÔNIO DRESCH
Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Convênio apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 063/PGM/PMJP/2016

Leia-se:
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 010/PGM/PMJP/2016

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2016.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 6260/GAB/PMJP/2016